



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.411/2022 DE 12/07/2022.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 080/2022 DE 04/07/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 442.457,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão** – Secretaria Municipal da Saúde - 06

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados - 02

**Função** – Saúde – 10

**Subfunção** – Atenção Básica - 301

**Programa** – Atenção Básica - 18

**Atividade** – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – 2.156

**Elemento da Despesa**

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 282.457,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00


3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil.....R\$ 40.000,00

**Recurso Vinculado – 4500 – Custeio Atenção Básica**


**Art.2º** – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, o EXCESSO de arrecadação do Recurso Vinculado CUSTEIO - Atenção Básica – 4500, oriundo de emendas parlamentares no valor de R\$ 442.457,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 12 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BENETTI SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 12/07/2022



\_\_\_\_\_  
..... (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na área da saúde em razão do recebimento de Emendas Parlamentares para a referida área. As dotações propostas visam suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal